



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

11 de Dezembro de 2012 - ANO - XI. Nº 638 - Pág. 5.127 à 5.130

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. Modifica os artigos 5º e 6º da Lei n. 2.292, de 26 de janeiro de 2012, que passam a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei no 2.292, de 26 de janeiro de 2012, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

UTP	UP	LOTE MINIMO	GABARITO MINIMO	ALTURA MAXIMA	
6	6.1	1000,00M2	2 pav.	7,50m	
	6.2	2000,00M2	4 pav.	13,50m	
	6.3	200,00 M2	4 pav.	13,50m	
	6.4	Especial de Interesse Urbanístico			
	6.5	800,00 M2	4 Pav.	13,50m	
	6.6	125,00M2	4 pav.	13,50m	

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º, da Lei no 2.292, de 26 de janeiro de 2012, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

USO DO SOLO NAS UNIDADES DE REAJUSTAMENTO				
UTP	UP	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRIATIVO
UTP.6	6.1	Preservação e Proteção Ambiental	Grupo 4, 2º Misto, RIS, Projetos especiais	Residência (*) Grupo 1 (*)
	6.2	Residencial Grupo 2 Projetos especiais	RIS	---
	6.3	Residencial, Grupo 2, 3º Misto, Projetos especiais RIS	USO INDUSTRIAL	---
	6.4	Proteção Ambiental Especial de Interesse Urbanístico	Residencial, Grupo 2 e Misto, Projetos especiais, RIS	Grupo 1 (*)
	6.5	Residencial Projetos especiais	Grupo 2, 3º Misto RIS	---
	6.6	Residencial, Grupo 2, 3º Misto, Projetos especiais RIS	---	---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de dezembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. Autoriza o Município de Caucaia, através da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a celebrar convênios com a Rede Socioassistencial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Município de Caucaia, através da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, autorizado a celebrar convênios com as entidades integrantes da Rede Socioassistencial do Município, consoante o que preceitua o art. 10, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, intitulada Lei Orgânica da Assistência Social. Art. 2º A Rede Socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e

especial e ainda por níveis de complexidade. Art. 3º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social que compoem a Rede Socioassistencial depende de prévia inscrição e aprovação dos respectivos planos de trabalhos no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS ou quaisquer Conselhos Municipais específicos, vinculados à estrutura da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, competindo-lhes, ainda, a regular fiscalização. Art. 4º Os convênios têm como objetivo possibilitar a proteção social institucionalizada de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para proteger parte ou conjunto de seus membros, de forma a permitir a sobrevivência e integração, sob várias formas, na vida social. Art. 5º O prazo de vigência dos convênios referidos no art. 1º será de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, admitindo-se, ainda, 01 (uma) prorrogação por igual período. Art. 6º Fica a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome autorizada a celebrar convênios com a Rede Socioassistencial, até exercício de 2016, com observância às normas legais. Art. 7º As obrigações assumidas pelos convenentes serão especificadas no plano de trabalho vinculado ao convênio, devidamente assinado pelas partes; observando as disposições contidas na Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, de 29 de maio de 2008, DOU em 30.05.2008. Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação. Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 2.158, de 17 de agosto de 2010. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de dezembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de parcelamento com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para pagamento dos débitos previdenciários, oriundos dos exercícios 2004 e 2005 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caucaia autorizado a firmar contrato de parcelamento com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), objetivando a realização de parcelamento de débitos previdenciários, resultante do procedimento de auditoria fiscal realizado na Câmara Municipal de Caucaia, nos exercícios de 2004 e 2005, no valor total de R\$ 273.598,12 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos). Parágrafo único. O parcelamento referente às contribuições patronais repassadas a menor, relativas aos exercícios de 2004 e 2005, deve ter o prazo máximo de 60 (sessenta) parcelas fixas, no valor de R\$ 4.559,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), reajustáveis mensalmente pelos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º O Poder Legislativo é responsável pelo reembolso mensal, aos cofres municipais, do valor pago relativo a cada parcela quitada pela Prefeitura Municipal. Parágrafo único. A inobservância do caput deste artigo pode acarretar na retenção relativa ao duodécimo repassado ao Poder Legislativo, no valor da parcela devida. Art. 3º Para fiel observância e cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, em especial, para celebração do contrato de parcelamento de débitos. Art. 4º Ficam convalidados todos os procedimentos anteriormente adotados relativos a parcelamentos contratados a partir do exercício de 2009. Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de dezembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Bosco Ferreira

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Maia Pinto Filho

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO DA SAÚDE

Paulo Roberto Chagas Maranhão

— SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Raimundo Augusto de Araújo Rocha

— SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobafo

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ivan Correia Sales

— SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

João Batista Siqueira de Andrade

— SECRETÁRIO DE TURISMO

Diana Bastos Gomes

— SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER

Ana Maria Pereira Jereissati

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Alberto Martins (Interino)

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

João Artur Pessoa de Carvalho

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82.30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Caucaia (CTMC) e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** A Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário do Município de Caucaia (CTMC) passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações: **I** altera os §§ 5º e 6º do art. 83, com a seguinte redação: "**Art. 83.....omissis... (...) § 5º** Quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços definida pelo art. 77, não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais produzidos ou fornecidos pelo prestador de serviços." (NR) "**§ 6º** Os materiais ou mercadorias empregadas na prestação de serviços, quando em desacordo com o art. 83-A, integram a base de cálculo do ISS." (NR) (...) **II** acrescenta o art. 83-A, com a seguinte redação: "**Art. 83-A.** O valor dos materiais, de que trata o § 5º do art. 83, a ser comprovado para efeito de exclusão da base de cálculo é o constante dos documentos fiscais de aquisição do custo de produção, emitidos em nome do prestador do serviço e com a devida identificação do local da prestação. **§ 1º** A exclusão dos materiais mencionada neste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não se aplicando aos gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória e refeições. **§ 2º** A exclusão dos materiais a que se refere o *caput* quando não comprovado o seu valor, ou quando a

documentação comprobatória apresentada pelo sujeito passivo seja omissa ou não mereça fê, deverá ser estimada pela Administração Tributária em 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço." (AC) **III** altera a alínea "b" do inciso I do art. 90, com a seguinte redação: "**Art. 90.....omissis.... Iomissis.... (...) b** 3% (três por cento) sobre o preço dos serviços relacionados nos seguintes itens é subitens da lista de serviços descrita no art. 77: 1; 2; 3,04; 4; 8,01; 16,1 e 16,2;" (NR) (...) **IV** acrescenta o art. 90-A, com a seguinte redação: "**Art. 90-A.** O ISS terá alíquota mínima de 2% (dois por cento). *Parágrafo único.* A concessão de quaisquer isenções, incentivos e benefícios fiscais não poderá resultar, direta ou indiretamente, em carga tributária inferior equivalente a aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput* deste artigo." (AC) **V** acrescenta a alínea "g" ao inciso I e dar nova redação a alínea "c" do inciso IV do art. 141: "**Art. 141.....omissis.... Iomissis... (...) g** recolhimento do imposto por estabelecimento diverso ao da ocorrência do fato gerador, quando devido: multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIRCA's, por recolhimento;" (AC) (...) **IV**omissis... (...) c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento: multa equivalente a 100 (cem) UFIRCA's, por documento;" (NR) (...) **VI** altera o inciso IV do art. 151, e acrescenta o inciso VIII do mesmo artigo, com a seguinte redação: "**Art. 151.....omissis.... (...) IV** servidor público ativo ou inativo, ocupante de cargo efetivo deste Município, aos seus filhos menores ou incapazes, bem como ao cônjuge supérstite, enquanto não contrair núpcias e quando nele residam; (NR) (...) **VIII** particular, quando figure como locatário o Município de Caucaia." (AC) (...) **VII** altera o inciso IV do art. 177: "**Art. 177.....omissis... (...) IV** a transmissão de imóvel residencial, quando adquirido por servidor municipal, ativo ou inativo, ocupante de cargo efetivo, seus filhos menores ou incapazes, bem como ao cônjuge



supérstite, enquanto não contrair núpcias, desde que não possuam outro imóvel no Município;" (NR) (...) VIII Acrescenta o § 5º do art. 251, com a seguinte redação: "Art. 251...omissis... (...) § 5º O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o Procurador Geral do Município e o Secretário de Finanças e Planejamento, em suas áreas de competência, a adotarem formas extrajudiciais de cobrança de débitos com o Município de Caucaia, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, inclusive sob a forma de contratação, respeitando as normas para licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." IX altera o § 2º do art. 301: "Art. 301 ...omissis... (...) § 2º Os beneficiários, a que se refere este artigo, deverão a cada 03 (três) anos, até o último dia útil, comprovar perante a Administração Fazendária que preenchem os requisitos para continuar mantendo sua condição de isentos, de não incidência ou imunidade, conforme o caso." (NR) (...) Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro, exceto em relação aos incisos I, II e III do art. 1º, que produzirão efeitos a partir de 1º de março de 2013. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de dezembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 590/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do processo nº 11471/2012. **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **CARLA ANDREA DRUMOND ARCANJO**, matrícula 10165, ocupante do efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotado na Escola Luiza Moraes Correia Távora, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** 12 (dias) no período de 06 de agosto de 2012 a 17 de agosto de 2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de setembro de 2012. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** Secretário de Educação. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** Secretário de Administração. **RAUL GOMES SERAFIM** Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 591 DE 03 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **CONSIDERANDO**, os § 3º e § 4º a que se refere o Art. 87 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009. **CONSIDERANDO**: O inteiro teor do processo nº 11706/2012. **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, TEMPORARIAMENTE, PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR**, o Sr. **OLAIR PEREIRA DA COSTA JUNIOR** matrícula :35156, nomeado em 14/10/2010, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Escola Flavio Portela Marçilio no período compreendido entre o ano de 01/09/2012 a 01/09/2013, ficando a mesma na responsabilidade de anualmente apresentar a Secretaria de Educação, declaração de frequência do curso e histórico atualizado. § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação da servidora será autorizada, exclusivamente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. § 2º Excepcionalmente, será autorizado à servidora cumprir expediente corrido, durante a redução da carga horária prevista neste artigo. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em

03 de setembro de 2012 AMBROSIO FERREIRA LIMA Secretário de Educação. **JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** Secretário de Administração. **RAUL GOMES SERAFIM** Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 592/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. **RESOLVE**: Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **COORD PEDAGOGICO E, MAG-7**, lotado na **CRECHE TIAGO PEIXOTO** integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 03/09/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de setembro de 2012. **AMBROSIO FERREIRA LIMA** Secretário de Educação. **JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** Secretário de Administração. **RAUL GOMES SERAFIM** Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 592-A/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **CONSIDERANDO**, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORD PEDAGOGICO E - MAG-7**, e lotado(a) na **CRECHE TIAGO PEIXOTO** integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR**, referente a 31 Alunos no valor de R\$ 259,16 (Duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) a partir de 03/09/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de setembro de 2012. **AMBROSIO FERREIRA LIMA** Secretário de Educação. **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROS** Secretário de Finanças e Planejamento. **RAUL GOMES SERAFIM** Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 593/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. **RESOLVE**: Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CELLIA MARIA LIMA DAMASCENO**, para o cargo de provimento em comissão de **COORD PEDAGOGICO B, MAG-4**, lotado na **ESCOLA LUIZA MORAIS CORREIA TAVORA** integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 03/09/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de setembro de 2012. **AMBROSIO FERREIRA LIMA** Secretário de Educação. **JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** Secretário de Administração. **RAUL GOMES SERAFIM** Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 593-A/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) CELIA MARIA LIMA DAMASCENO, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO B - MAG-4, e lotado(a) na ESCOLA LUIZA MORAIS CORRÊIA TAVORA integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 35 Alunos no valor de R\$ 292,6 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) a partir de 03/09/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO *Secretário de Finanças e Planejamento* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*

PORTARIA Nº 594/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) EULINA BARROS DE OLIVEIRA DE PAULA, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO D, MAG-6, lotado na ESCOLA MARIA MOTA RODRIGUES integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 03/09/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO *Secretário de Administração* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*

PORTARIA Nº 594-A/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) EULINA BARROS DE OLIVEIRA DE PAULA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO D - MAG-6, e lotado(a) na ESCOLA MARIA MOTA RODRIGUES integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 22 Alunos no valor de R\$ 183,92 (Cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) a partir de 03/09/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO *Secretário de Finanças e Planejamento* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*

PORTARIA Nº 595/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) MARIA MIFRAN SILVA, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO C,

MAG-5, lotado na ESCOLA MARIA ANDRADE integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 03/09/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO *Secretário de Administração* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*

PORTARIA Nº 595-A/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) MARIA MIFRAN SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO C - MAG-5, e lotado(a) na ESCOLA MARIA ANDRADE integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 24 Alunos no valor de R\$ 200,64 (Duzentos reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 03/09/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO *Secretário de Finanças e Planejamento* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*

PORTARIA Nº 596/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO E, MAG-7, lotado na ESCOLA ISAIAS BARBOSA LIMA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 03/09/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO *Secretário de Administração*

PORTARIA Nº 596-A/2012, DE 3 de setembro de 2012 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) JOENIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGÓGICO E - MAG-7, e lotado(a) na ESCOLA ISAIAS BARBOSA LIMA integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 33 Alunos no valor de R\$ 275,88 (Duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a partir de 03/09/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de setembro de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO *Secretário de Finanças e Planejamento* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*